

nove parcelas, sendo a 1ª (primeira no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) cada, a 2ª segunda no valor de R\$ 3.720,00 (Três Mil Setecentos e Vinte Reais), 3ª e 4ª no valor de R\$ 4.787,00 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais) cada, a 5ª (quinta) no no valor de R\$ 4.786,00 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais) e as 04 (quatro) restantes no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), cada totalizando o valor acima.

Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 1.920,00 (Hum Mil Novecentos e Vinte Reais) em (04) (quatro) repasses incluídos a partir da segunda parcela, o valor de R\$ 1.280,00 (Hum Mil, Duzentos e Oitenta Reais), 3ª e 4ª no valor de R\$ 213,00 (Duzentos e Treze Reais) cada e a 4ª (quarta) no valor de R\$ 214,00 (Duzentos e Quatorze Reais), totalizando o valor acima.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 31/12/2.005

DATA DA ASSINATURA: 03/Outubro/2.005

SIGNATÁRIO: ANTONIO J. C. BRANCO MEDEIROS – Séc. da Educação.

SÔNIA MARIA DE SOUSA R. REIS – Pref. Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITVO Nº 01 ao CONVÊNIO Nº 136/2005

ESPÉCIE: Extrato do Termo Aditvo nº 01 ao Convênio Nº 136/2005, celebrado entre a SEED e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – PI, C.N.P.J. Nº 06.553.747/0001-53

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo 01 ao Convênio Nº 136/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto, Quarta – Do Valor e - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, e “e” - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos da Educação, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na sede do município de Ipiranga - PI e retorno às suas comunidades de origens, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Primeira – Do Objeto, onde se lê Convênio nº 837002/04 FNDE/MEC e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.

Cláusula Quarta - Subcláusula Primeira, letra “b” onde se lê 12.36.262.1165 e/ou 12.36.161.1037, leia-se e 12.36.662.1166.

Cláusula Quarta - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do Convênio nº 837002/04 FNDE/MEC e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) em (08) (oito) parcelas, sendo a 1ª, 2ª e 3ª no valor de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) cada, a 4ª (quarta) no valor de R\$ 1.233,00 (Hum Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais), 5ª e 6ª no valor de R\$ 2.123,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Três Reais) cada, a 7ª (sétima) no no valor de R\$ 2.121,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Hum Reais) e a 8ª (oitava) no valor de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), totalizando o valor acima.

Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais) em (04) (quatro) repasses incluídos a partir da (quarta) parcela, o valor de R\$ 1.067,00 (Hum Mil e Sessenta e Sete Reais), 5ª e 6ª no valor de R\$ 177,00 (Cento e Setenta e Sete Reais) cada e a 7ª (sétima) no valor de R\$ 179,00 (Cento e Setenta e Nove Reais), totalizando o valor acima.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 31/12/2.005

DATA DA ASSINATURA: 03/Outubro/2.005

SIGNATÁRIO: ANTONIO J. C. BRANCO MEDEIROS – Séc. da Educação.

WALDSO N ANTONIO NEIVA DE M. SANTOS – Pref. Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 147/2005

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Bocaina-PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 147/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto (Convênio 147/05), Quarta – Do Valor - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 410 (Quatrocentos e Dez) alunos da Educação Básica, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na Sede do Município de Bocaina-PI e retorno às suas comunidades de origens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusulas Primeira – Do Objeto, onde se lê Nº 837002/04 MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.

Subcláusula Primeira, Letra “b” onde se lê 12.36.262.1165 e/ou 12.36.161.1037, leia-se 12.36.161.1037 e 12.36.662.1166.

Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do MEC-FNDE/ FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental , no valor de R\$ 24.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais) em (05) cinco parcelas, sendo a partir da 4ª parcelas assim distribuídas: quarta parcela no valor de R\$ 1.067,00 (Hum Mil e Sessenta e Sete Reais), a quinta Parcela no valor de R\$ 1.867,00 (Hum Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais) e sexta Parcela no valor de R\$ 1.866,00 (Hum Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais) e a sétima e oitava parcela no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada, totalizando o valor acima.

Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso

Leia-se, a SEED, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) em (03) Três repasses incluídos a partir da quarta parcela, sendo a 4ª no valor de R\$ 933,00 (Novecentos e Trinta e Três Reais), a 5ª no valor de R\$ 133,00 (Cento e Trinta e Três Reais), e a 6ª no valor de R\$ 134,00 (Cento e Trinta e quatro Reais), totalizando o valor acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 31.12.2005

Data da Assinatura: 29.09.2005

SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação

FRANCISCO DE MACÊDO NETO - Prefeito

EXTRATO Nº 001/2005 AO CONTRATO Nº 117/2005

ESPÉCIE: Contrato nº 117/05 celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, através da SEDUC/PI e ANA CLÁUDIA PESSOA DA SILVA.

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação da instrutora para execução de serviços de capacitação de 318 (trezentos e dezoito) professores/profissionais de vários municípios do Estado do Piauí para implementação das Diretrizes Operacionais para a Educação nas escolas do Campo, num total de 70 horas/aula.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Nº DE PARCELAS: 02 (duas)

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2005.

SIGNATÁRIOS: Antônio José Castelo Branco Medeiros – Secretário da Educação

Ana Cláudia Pessoa da Silva – Contratada

EXTRATO Nº 001/2005 AO CONTRATO Nº 119/2005

ESPÉCIE: Contrato nº 119/05 celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, através da SEDUC/PI e IVONETE DA SILVA VITOR.

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação da instrutora para execução de serviços de capacitação de 318 (trezentos e dezoito) professores/profissionais de vários municípios do Estado do Piauí para implementação das Diretrizes Operacionais para a Educação nas escolas do Campo, num total de 160 horas/aula.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Nº DE PARCELAS: 02 (duas)

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2005.

SIGNATÁRIOS: Antônio José Castelo Branco Medeiros – Secretário da Educação

Ivonete da Silva Vitor – Contratada

EXTRATO Nº 001/2005 AO CONTRATO Nº 121/2005

ESPÉCIE: Contrato nº 121/05 celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, através da SEDUC/PI e MARCOS GEHRKE.

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação da instrutora para execução de serviços de capacitação de 318 (trezentos e dezoito) professores/profissionais de vários municípios do Estado do Piauí para implementação das Diretrizes Operacionais para a Educação nas escolas do Campo, num total de 70 horas/aula.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Nº DE PARCELAS: 02 (duas)

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2005.

SIGNATÁRIOS: Antônio José Castelo Branco Medeiros – Secretário da Educação

MARCOS GEHRKE – Contratado

EXTRATO Nº 001/2005 AO CONTRATO Nº 123/2005

ESPÉCIE: Contrato nº 123/05 celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, através da SEDUC/PI e PAULO ROBERTO DE SOUSA SILVA.

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação do instrutor para execução de serviços de capacitação de 318 (trezentos e dezoito) professores/profissionais de vários municípios do Estado do Piauí para implementação das Diretrizes Operacionais para a Educação nas escolas do Campo, num total de 90 horas/aula.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Nº DE PARCELAS: 02 (duas)

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2005.

SIGNATÁRIOS: Antônio José Castelo Branco Medeiros – Secretário da Educação

PAULO ROBERTO DE SOUSA SILVA – Contratado

P. P. 17473